



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação do art. 6º, revoga o art. 7º da Resolução nº 02/2001 (Regimento Interno da Câmara de Baixa Grande do Ribeiro).

CONSIDERANDO, a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa;

CONSIDERANDO, o que predispõe o artigo 44, Inciso III e artigo 56, caput e parágrafo 1º, ambos, da lei Orgânica Municipal do presente Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO APROVA:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 02/2001 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Logo após a solenidade de posse, os vereadores, ainda reunidos em sessão preparatória elegerão a mesa diretora da Câmara Municipal, referente aos mandatos dos dois biênios subsequentes, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único. É realizada a votação simultânea para todos os membros da Mesa, seguida primeiramente da apuração para Presidente e, após, para os demais integrantes da Mesa Diretora, para o primeiro biênio, ato contínuo é realizada a votação simultânea para todos os membros da Mesa, seguida primeiramente da apuração para Presidente e, após, para os demais integrantes da Mesa Diretora para o segundo biênio”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º da Resolução nº 02/2001 (Regimento Interno).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor dia na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente

ANANIAS BORGES DE SOUSA

1º Secretário



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° XXX/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que “Altera a redação do art. 6º, revoga o art. 7º da Resolução nº 02/2001 (Regimento Interno da Câmara de Baixa Grande do Ribeiro”.

A eleição da mesa diretora em uma única sessão preparatória para os dois biênios subsequentes visa racionalizar o processo administrativo e legislativo da Câmara. Este procedimento permite uma organização antecipada e previsível das lideranças da Câmara, facilitando o planejamento e a continuidade dos trabalhos legislativos ao longo do mandato. A concentração dessas eleições em um único momento impede a interrupção dos trabalhos no meio do mandato para a realização de nova eleição, o que pode prejudicar o andamento das atividades legislativas.

A eleição antecipada para ambos os biênios promove a estabilidade institucional e a continuidade dos projetos e ações iniciadas. Quando os vereadores conhecem a composição da mesa diretora para todo o mandato, há maior previsibilidade e segurança jurídica, favorecendo um ambiente mais estável para o desenvolvimento de planos e políticas públicas de médio e longo prazo.

A vedação da reeleição para o mesmo cargo na mesa diretora busca promover a alternância de poder e impedir a perpetuação de um mesmo grupo ou indivíduo na direção dos trabalhos da Câmara. Esta norma fortalece os princípios democráticos dentro do legislativo municipal, garantindo que diferentes vereadores possam contribuir com suas visões e lideranças, enriquecendo o debate legislativo e a representação popular.

A alternância obrigatória na mesa diretora impede que um mesmo vereador utilize sua posição para acumular poder ou influências indevidas, promovendo uma gestão mais equânime e imparcial dos recursos e das decisões legislativas. Com a vedação da reeleição, evita-se a formação de lideranças autocráticas que poderiam prejudicar a pluralidade e a representatividade dentro da Câmara.

A alteração proposta almeja melhorar a governança legislativa ao introduzir mecanismos que favoreçam a renovação e a inovação na gestão da Câmara. Com novos líderes a cada biênio, há uma maior chance de implementar novas ideias e métodos de trabalho, beneficiando a administração legislativa e o atendimento às demandas da população.

Estas justificativas fundamentam a necessidade e os benefícios do Projeto de Resolução em questão, baseando-se na busca por uma gestão legislativa mais eficiente, democrática e transparente, em consonância com os princípios constitucionais e os interesses da coletividade.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Em razão do que se explanou, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, em 31 de outubro de 2024.


RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
VEREADOR